



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CALDEIRAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00059.000152/2014-41**

**CONTRATO Nº 163/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POLI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.700.518/0001-38, com sede na SCIA, Quadra 08, Conjunto 16, Lote 16, Cidade do Automóvel, Brasília/DF, CEP: 71.250-750, telefones nºs (61) 3701-7430 e 3701-7432 / fax nº (61) 3701-7431, neste ato representado pelo Senhor **LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.974/D – CREA/DF, e do CPF nº 154.370.601-06, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12 de outubro de 2014, ou seja, até 10 de novembro de 2014, ao abrigo do disposto no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

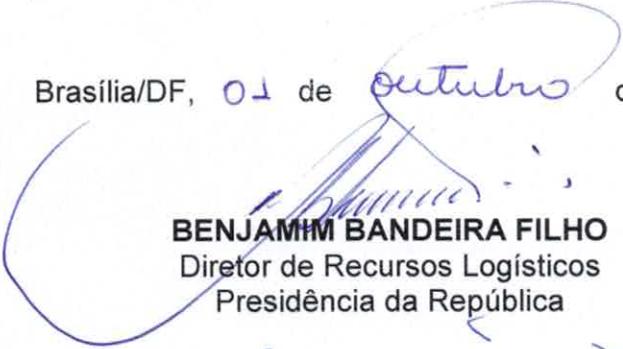
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 01 de outubro de 2014.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA**  
Poli Engenharia Ltda